PORTARIA Nº 004/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Implementação da Reforma Tributária – CMIRT-2033, define funções de governança e designa os integrantes do Núcleo Técnico de Assessoramento – NTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 123, de 23 de setembro de 2026, e considerando as indicações formais encaminhadas pelos titulares dos órgãos e unidades participantes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Municipal de Implementação da Reforma Tributária – CMIRT-2033, instituída pelo Decreto Municipal nº 123, de 23 de setembro de 2026 e publicada em 20 de outubro de 2026, os seguintes representantes:

Órgão / Unidade	Titular	Participação
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Sérgio Nirello Junior, Auditor Fiscal, matricula nº 104060.	Membro
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Rafael Ferraz Duarte Feliciano, Auditor Fiscal, mat. matricula nº 196096.	Membro
Secretaria Municipal de Governo	Vanessa Pinheiro de Souza, Assessora Técnica, matrícula nº 172979-1.	Membro
Secretaria Municipal de Administração	Rebeca Leal de Oliveira, Assessora Técnica, matricula nº 5993-5.	Membro
Controladoria-Geral do Município	Allan Nunes Marques, Subsecretário de Controladoria Geral, matricula nº 1195271-1.	Voz consultiva
Procuradoria-Geral do Município	Marlon Costa de Figueiredo, Subprocurador, matricula nº 1172468-1.	Voz consultiva
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos	Melina Antunes da Silva, Secretária de Licitações e Contratos, matricula nº 1228919-1	Membro

§ 1º As indicações constantes deste artigo decorrem das manifestações formais dos titulares dos respectivos órgãos ou unidades e deverão permanecer juntadas ou formalmente referenciadas no processo administrativo central do Programa Araruama 2033.

§ 2º A participação na CMIRT-2033 não altera lotação, chefia imediata, subordinação funcional ou atribuições legais dos servidores designados.

Art. 2º Designar, dentre os representantes formalmente indicados, para o exercício das funções de governança da CMIRT-2033:

I – Presidente: Sérgio Nirello Junior, Auditor Fiscal, matrícula 104060 – representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

II – Vice-Presidente: Rafael Ferraz Duarte Feliciano, Auditor Fiscal, matrícula 196096;

III – Coordenador Executivo: Vanessa Pinheiro de Souza, Assessora Técnica, matrícula 172979-1.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e o Coordenador Executivo exercerão as atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 123/2026, sem prejuízo das competências próprias de seus cargos e unidades de origem.

Art. 3º Designar, para compor o Núcleo Técnico de Assessoramento – NTA da CMIRT-2033, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 123/2026, os seguintes servidores:

Membro do NTA	Cargo/Função	Unidade de origem	Área de contribuição técnica
Thainã da Costa Coutinho Nascimento	Assessora Técnica	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Jurídica
Mikaella de Oliveira Ferreira	Diretor de Departamento	Departamento de Arrecadação	Arrecadação
Gleicyane da Silva Conceição	Diretor de Departamento	Departamento de Cadastro	Cadastro
Guilherme Raymundo Moraes	Assessor de Coordenação Tributária	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Administração Geral

§ 1º A atuação dos membros do NTA observará o art. 8º do Decreto Municipal nº 123/2026 e não substituirá parecer jurídico da Procuradoria-Geral, manifestação de controle da Controladoria-Geral, ato privativo de Fiscal ou Auditor Fiscal, decisão de ordenador de despesa ou competência legal atribuída a outra autoridade ou unidade.

§ 2º A condição de apoio administrativo, colaborador ou assessor técnico, isoladamente, não atribui a qualidade de membro do NTA, que decorre exclusivamente da designação nominal constante desta Portaria.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município atuarão na CMIRT-2033 com voz consultiva, preservadas sua autonomia técnica, independência funcional e as competências institucionais previstas nos arts. 10 e 11, § 4º, do Decreto Municipal nº 123/2026.

Art. 5º Os membros designados participarão das reuniões, diligências, análises e demais atividades da CMIRT-2033 conforme convocação, observando o Plano de Trabalho, os prazos, os fluxos documentais e a trilha de auditoria previstos no Decreto Municipal nº 123/2026 e nos atos operacionais complementares.

Parágrafo único. As decisões, entregas, pendências, riscos e evidências relacionadas à atuação da Comissão deverão ser registradas no processo administrativo central do Programa Araruama 2033.

Art. 6º A participação decorrente desta Portaria não cria cargo, função, gratificação, jeton, vantagem remuneratória ou nova despesa, observado o art. 18 do Decreto Municipal nº 123/2026.

Art. 7º A substituição de integrante dependerá de nova indicação formal da unidade de origem e de atualização desta Portaria, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 123/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de novembro de 2026.

IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento